



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 135

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Comunicados	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 135

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.047/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a realização de despesas com obras de Reforma de Quadra, conforme convênio firmado com a Secretaria de Planejamento e Gestão – Subsecretaria de Articulação com municípios – Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

Programa: 0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

02 – Executivo

10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

27.812.0010.2042.0000 – Atividades Esportivas e Festividades

4490.5.1.00 – Obras e Instalações.....
R\$ 200.000,00

Fonte de recursos: 0.02.19.100.001

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do recebimento do convênio firmado com o Governo Estadual, da Secretaria de Planejamento e Gestão – Subsecretaria de Articulação com municípios – Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação,

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 04 de março de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 11/2020.

Projeto de Lei nº. 10/2020.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.142/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade 3.047/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a realização de despesas com as obras de Reforma de Quadra, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

27.812.0010.2042.0000 – Atividades Esportivas e Festividades

4490.5.1.00 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Fonte de recursos: 0.02.19.100.001

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do recebimento do convênio firmado com o Governo Estadual, da Secretaria de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 135

Página 3 de 5

Planejamento e Gestão – Subsecretaria de Articulação com municípios – Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação,

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrários.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 04 de março de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.143/2020.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Natália de Faria Menegasso, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Natália de Faria Menegasso, do imóvel urbano constituído de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "592", da quadra nº "20", do Loteamento Parque Residencial Nova Tanabi, desta cidade e comarca de Tanabi-SP, situado no lado ímpar da Rua Manoel Luiz dos Santos e distante 70,20 + 13,26 metros em curva da esquina com a Rua Belizário Alves Monteiro, medindo doze (12,00) metros na frente, doze (12,00) metros nos fundos, vinte e cinco (25,00) metros no lado direito e vinte e cinco (25,00) metros no lado esquerdo, totalizando a área de 300,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Manoel Luiz dos Santos, nos fundos com o Lote nº "578", no lado direito com o Lote nº "593" e,

no lado esquerdo com o Lote nº "591", cadastrado nesta municipalidade sob o nº00588100, da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte do Lote 592: Um imóvel urbano constituído de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do Lote nº "592", da quadra nº "20", do Loteamento Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Manoel Luiz dos Santos, distante 70,20 metros mais 13,26 metros em curva da esquina com a Rua Belizário Alves Monteiro, medindo 6,00 metros na frente, 6,00 metros nos fundos, 25,00 metros no lado direito e 25,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 150,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Manoel Luiz dos Santos, nos fundos com parte do Lote "578", no lado direito com o Lote "593" e, no lado esquerdo com parte do Lote "592", sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00588100, e; b) Parte do Lote 592: Imóvel urbano constituído de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do Lote nº "592", da quadra nº "20", do Loteamento Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Manoel Luiz dos Santos, distante 76,20 metros mais 13,26 metros em curva da esquina com a Rua Belizário Alves Monteiro, medindo 6,00 metros na frente, 6,00 metros nos fundos, 25,00 metros no lado direito e 25,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 150,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Manoel Luiz dos Santos, nos fundos com parte do Lote "578", no lado direito com parte do Lote "592" e, no lado esquerdo com o Lote "591", sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00588101.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 04 de março de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 135

Página 4 de 5

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

sanções previstas no art. 87 todos da lei 8666/93. Data 06 de março de 2020.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.

Pregão Presencial nº 06/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar e de diversos setores da Prefeitura do Município de Tanabi. Sessão para entrega de envelopes, credenciamento e abertura do envelope “01” proposta e negociação de preço. Dia 24/03/2020, as 09h15. O edital poderá ser adquirido a partir do dia 08 de março de 2019, na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – TODOS OS DIAS ÚTEIS DAS 09H00 ÀS 15H00 ou pelo site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 06 de março de 2020. Fernando Cardoso Casarin – Pregoeiro; Norair Cassiano da Silveira – Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Notificação de descumprimento da Ata de Registro de Preços N° 466/2019, Pregão Presencial N°. 29/2019. – fica notificada a empresa PATRÍCIA MARA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 29.415.860/0001-78, Inscrição Estadual: 118.915.800.119, para num prazo de 2 (dois) dias uteis, a contar do recebimento da presente notificação que será encaminhada via email, para que realize a entrega de todos os produtos solicitados conforme pedido relacionados acima e de conhecimento da empresa, sob pena de rescisão de contrato nos termos do art. 78 da lei 8666/93, com as penalidades cabíveis do item 05 da ata de registro com base no art. 86 e 87 da lei 8666/93, e já fica aberto prazo para apresentar defesa escrita protocolada na sede administrativa da prefeitura do município de Tanabi, para analise da aplicação das sanções previstas no art. 87 todos da lei 8666/93. Data 06 de março de 2020.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Comunicados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Notificação de descumprimento da Ata de Registro de Preços N° 435/2019, Pregão Presencial N°. 19/2019. – fica notificada a empresa PAULA CAROLINE BARBOSA GLADI PRANDINE – ME, CNPJ nº 26.443.775/0001-25, Inscrição Estadual nº 209.649.828.110, para num prazo de 2 (dois) dias uteis, a contar do recebimento da presente notificação que será encaminhada via email, para que realize a entrega de todos os produtos solicitados conforme pedido relacionados acima e de conhecimento da empresa, sob pena de rescisão de contrato nos termos do art. 78 da lei 8666/93, com as penalidades cabíveis do item 05 da ata de registro com base no art. 86 e 87 da lei 8666/93, e já fica aberto prazo para apresentar defesa escrita protocolada na sede administrativa da prefeitura do município de Tanabi, para analise da aplicação das

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI – SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2016

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICA, a convocação das aprovadas no respectivo cargo no Concurso Público nº. 01/2.016.

- AUX. DE ATIVIDADES EDUC. (EDUC-INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL) –

Classificação	Nome	RG.
120º	Fabiana Zaccarelli Vila	41.310.619-6
121º	Amanda Cristina Stefani de Toledo	34.667.950-3

Fica as candidatas acima relacionadas CONVOCADAS a comparecer na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, situada à Rua Dr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 09 de março de 2020

Ano II | Edição nº 135

Página 5 de 5

Cunha Junior nº. 242 – Centro, munidos dos seguintes documentos:

- a) Atestado de antecedentes criminais.
- b) Exame Médico (Retirar a guia no RH Municipal no dia 10/03/2020 – terça-feira)
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Comprovante de Residência.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes.
- f) Conta Bancária – Banco Santander – Agência Tanabi/SP (Retirar declaração no RH para abertura da conta).
- g) Autorização para depositar os vencimentos.
(Reconhecer firma)
- h) Cartão PIS/PASEP.
- i) Cédula de identidade. (autenticado)
- j) C.P.F. (autenticado)
- k) Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de votação na última eleição. (autenticado)
- l) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento.
(autenticado)
- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos. (autenticado)
- n) Prova de Escolaridade – Ensino Médio com habilitação para o Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia (autenticado)
- o) Declaração de que não exerce cargo público, bem como não fere o artigo 37, §10 da Constituição Federal.
(reconhecer firma da assinatura)

A entrega dos devidos documentos acima citado deverá ser feita até o dia 12 de março de 2.020, no horário das 09h00 às 15h00, com a posse e exercício do cargo no dia 13 de março de 2.020, às 09h00. O não comparecimento na referida data e horário implicará na desistência automática do(s) candidato(s).

Tanabi, 06 de março de 2.020.

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito do Município